



P I N I Ã O



Uma profunda reflexão

Por A. Domingues de Azevedo, presidente da Direcção da CTOC

A alteração do Estatuto da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas representará o culminar de um processo e o reconhecimento público do crédito dos profissionais.

A organização numa Ordem profissional coloca os TOC no patamar máximo da estrutura das profissões reconhecidas de interesse público. Já o tenho dito, mas nunca é demais reafirmar: esta não é uma vitória ou uma derrota de alguém, mas apenas uma conquista de todos os profissionais. Apenas eles são merecedores que os “gestores sociais” criem as condições de tratamento igualitárias, para que não se discrimine negativamente uma profissão que se tem sacrificado com tempo, formação e dinheiro para cumprir, com rigor, a missão pública que lhe está confiada.

Sendo um grande feito, esta alteração do Estatuto representa também um aumento das responsabilidades dos Técnicos Oficiais de Contas, pois a sua conduta, não só profissional, mas também de cidadania, não pode desmerecer a Ordem profissional em que se vão (esperamos) encontrar organizados.

É necessário um maior domínio dos temas que interagem com a nossa profissão, mas também um conhecimento, por mais superficial que seja, de matérias que parecem, por vezes, acessórias. Um dos grandes problemas é a insegurança que muitas vezes demonstramos ter em relação aos assuntos associados com a profissão. A preparação ainda está muito mais centrada no fazer do que em reflectir sobre como se vai fazer.

Com a introdução do SNC, o conhecimento das situações enquadráveis e a opção pelo sistema a adoptar, vai exigir que conheçamos e dominemos profundamente, não só as questões, mas também o universo da sua aplicação.

Paradigmático do que se acaba de afirmar, são as permanentes preocupações que os profissionais revelam no que respeita à leitura e enquadramento do n.º 4 do art. 24.º da Lei Geral Tributária.

Após a vigência de quase cinco anos do normativo, confirma-se tudo o que ao tempo afirmámos, nas reuniões efectuadas com os TOC nos diversos pontos do País, em que, segundo a nossa interpretação, aquela lei, na nova redacção, só seria de temer pelos que não cumprissem com as suas obrigações profissionais.

Com efeito, no decurso de tempo decorrido da entrada em vigor da Lei, tivemos conhecimento de seis tentativas de reversão contra os Técnicos Oficiais de Contas em todo o território nacional, que foram imediatamente resolvidas após a intervenção da CTOC.

Sem ser jurista, continuo a interpretar aquela lei com um sentido pedagógico, mas disfuncional no que respeita à reversão contra os Técnicos Oficiais de Contas.

As situações legais que procurem diferenciar os profissionais cumpridores da assunção de responsabilidade daqueles que apenas cobram a avença, mas que não zelam pelo cumprimento das suas obrigações, só pode merecer o meu apoio e de todos aqueles que tenham uma concepção de vida onde o direito se adquira no cumprimento do dever.

Infelizmente, embora não tendo que prestar contas a quem quer que seja, existem profissionais que continuam a pensar que os TOC são uma “profissão de base”, a quem não se pode pedir quaisquer responsabilidades, pois a sua missão começa e termina quando debitam e creditam.

Continua, em alguns casos, a cultivar-se e a incentivar-se ideias feitas sobre os profissionais e da profissão que em nada contribuem para a

criação e desenvolvimento de uma profissão diferente, assente em valores qualitativos e procedimentos éticos. Nalgumas situações parece termos regredido 14 anos. Constatamos que o descrédito da profissão não foi um desnoite, mas sim uma opção de muitos que ao tempo geriam os seus destinos.

Ao ler alguns artigos, ao analisar algumas posições, ao conhecer certos pensamentos, cada vez mais essa dúvida ganha foros de realidade e transporta-me para um mundo que julgava desde há muito banido do pensamento dos profissionais.

O que aconteceu recentemente na Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública, da Assembleia da República, aquando da discussão da proposta de lei de alteração do Estatuto, e que causou sérias interrogações nos deputados, é bem o espelho da dificuldade que alguns profissionais têm em viver e conviver numa profissão com regras e conceitos previamente definidos.

Não está em causa o direito de participação daqueles membros, mas sim as soluções que, em seu nome ou de outros, pomposos, escolhidos para o efeito, apresentavam como boas para todos.

Sem equacionar a legitimidade representativa, questiono profundamente as soluções encontradas que, em minha opinião, eram manifestamente más para os profissionais e para a profissão.

Para começar, a sujeição da CTOC à Lei 6/2008, como preconizavam, criaria realidades muito complexas, cujo resultado só poderia redundar numa quebra muito significativa da qualidade e, conseqüentemente, da nossa credibilidade. Com efeito, caso a Câmara fosse sujeita a essa legislação, não mais poderia realizar exames de avaliação profissional, o que agudizaria a concorrência já hoje muito complexa entre os profissionais, diminuindo de forma drástica a qualidade dos serviços prestados.

A criação do provedor do utente dos TOC, constituiria, a nosso ver, um injustificável elemento de perversão.

Os utentes dos serviços dos Técnicos Oficiais de Contas têm hoje, para além dos tribunais comuns, diversos veículos e meios para fazer chegar à entidade reguladora as situações em que se sintam lesados com os serviços dos TOC e, diga-se em abono da verdade, têm feito muito bom uso daqueles meios. Não se vislumbra qualquer vantagem nem benefício na

introdução desta figura, que, ainda por cima, não poderia ser TOC...

Finalmente, pelo menos nas questões mais relevantes, a apresentação de contas ao Tribunal de Contas (TC). Com todo o respeito que me merece essa instituição, não há razões objectivas para que os Técnicos Oficiais de Contas tenham que prestar contas ao TC. Na verdade, este tribunal, como órgão responsável pela sustentabilidade financeira do Estado, avalia, analisa e autoriza as despesas estatais ou que recebem dotação estatal.

No caso vertente da CTOC, dado tratar-se de uma pessoa colectiva de interesses privados, que não recebe qualquer valor do Estado, nem nenhuma dotação orçamental, a que propósito deveria ser fiscalizada pelo TC?

As únicas receitas da Câmara são provenientes das quotas ou serviços prestados aos Técnicos Oficiais de Contas. São estes e exclusivamente estes que concorrem para a vida financeira da sua instituição reguladora, pelo que, apenas os membros são os interessados na sua gestão e não quaisquer outras pessoas ou entidades.

Deste modo, não observamos qualquer razão, nem mesmo qualquer mais-valia, naquela obrigação, perspectivando-a, antes, como um elemento de perversão na vida da Câmara.

Insisto neste ponto: julgo que seria muito mais positivo não transmitirmos uma imagem de divisão em torno de um assunto tão importante como é a alteração de um estatuto.

Mas, enfim, quando há responsabilidade temos que ter muito cuidado com as opções que tomamos, pois seremos pelas suas consequências ou efeitos julgados. Lamentavelmente outros há que podem dizer ou fazer uma série de asneiras, porque sabem que ninguém lhes vai pedir responsabilidades.

O mais grave de tudo é que, a avaliar pelo comportamento de certas pessoas e instituições, alguns deles apostavam fortemente que a alteração ao Estatuto não fosse aprovada, atribuindo uma derrota para a actual Direcção.

Ser responsável é decidir e fazer o melhor, ao invés dos que a ninguém lhes pede responsabilidades, mestres na «arte» de dizer tudo o que lhes vai na cabeça, sem pensar nas consequências dos seus actos.

Este é, sem dúvida, um processo que deveria merecer uma profunda reflexão dos profissionais. De todos, sem excepção. ■